

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão de Licitação do **Instituto Desenvolvimento Estratégia e Conhecimento - IDESCO**, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados no ramo pertinente ao objeto sob licitação, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data fixada na Cláusula **1.2** deste instrumento, que estará recebendo no local, data e horário a seguir discriminados, **PROPOSTA DE HABILITAÇÃO E PREÇOS** relativos ao objeto da presente licitação, do tipo **Oferta mais vantajosa por menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE** (fornecimento de alimentação, Kit Lanches para os participantes e passagem terrestre para a equipe técnica e professores), do Curso de Formação de Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar a ser realizado em dez municípios do Estado do Ceará, com base nos recursos oriundos do **CONVENIO/SDH-PR/IDESCO nº 813095/2014**, para a realização do **PROJETO: “Formação Continuada de Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares do Estado do Ceará”**, mediante as condições deste edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666/93, suas atualizações e Legislação Complementar pertinente.

Os serviços serão realizados nas localidades descritas como “PÓLO” no Anexo I.

1 DO LOCAL, DATA, HORÁRIO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES E ANEXOS

1.1 LOCAL

Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Dr. Silas Munguba, nº 3530, sala 11, Serrinha, Fortaleza – CE.

1.2 DATA E HORÁRIO

Dia 22 de março de 2016 às 10h00min (manhã).

1.3 ANEXOS

ANEXO I – PREVISÃO DE PARTICIPANTES DO CURSO

ANEXO II – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO

ANEXO III – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

ANEXO VIII - FORMULÁRIO/REQUERIMENTO DE CADASTRO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

2 DO OBJETO

2.1 A presente Tomada de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE**, conforme discriminados neste instrumento e Anexos, como parte integrante do **PROJETO: “Formação Continuada de Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares do Estado do Ceará”**, no valor máximo de **R\$ 335.278,80** (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

2.2 Os serviços serão realizados nas localidades descritas como **“PÓLO”** no **Anexo I**.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, quaisquer empresas interessadas, regularmente estabelecidas no país, especializadas na execução do objeto sob licitação, devidamente cadastradas na Comissão de Licitação do **Instituto Desenvolvimento Estratégia e Conhecimento - IDESCO**, nos termos do parágrafo 2º. Art. 22 da Lei 8.666/93 no prazo máximo de até o 3º (terceiro) dia anterior ao recebimento das propostas, de onde será expedido Formulário de Registro Cadastral emitido pela Comissão de Licitação, observando a validade e a necessária qualificação dos documentos apresentados.

3.2 Este Edital estará disponível para Download em formato PDF no site www.econce.woese.com.

3.3 É vedada a participação na licitação de empresas que:

3.3.1. Estejam constituídas sob a forma de consórcios ou de grupos de empresas;

3.3.2. Foram suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto no art. 87, III e IV da Lei nº **8.666/93**.

3.3.3. Estejam incluídas no cadastro de inadimplências da Fazenda Pública Estadual – CADINE.

3.3.4. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A documentação e a proposta deverão ser entregues por Sócio, Representante Legal ou **enviada via correios**, conforme item **1.1**, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente fechados, rotulados de “**ENVELOPE - A**” - **HABILITAÇÃO** e “**ENVELOPE - B**” - **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5 REPRESENTAÇÃO

5.1 O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, se estiver presente à reunião, deverá proceder o seu credenciamento entregando na Comissão o original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, entregando original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO** particular ou pública, onde no caso da particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo nesta licitação especificadamente, juntamente com documento de identidade, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ela pertinentes.

5.2 A procuração deverá vir acompanhada de documento de identidade que comprove a titularidade do outorgado.

5.3 O participante sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses do licitante, facultando-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões, como simples ouvinte. Somente o participante com poderes de representação poderá tomar qualquer decisão, relativamente a todas as fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos administrativos.

5.4 Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação e procurações que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento, **salvo quando enviada via correio**, situação em que os envelopes lacrados já devem estar em poder da Comissão, no início da abertura do processo licitatório.

5.5 Cada credenciado poderá representar um único licitante e será admitido, no máximo, um representante por empresa.

5.6 Os comprovantes de Credenciamento deverão ser entregues em separado fora dos envelopes de Habilitação e da Proposta Comercial.

5.7 As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso.

5.8 Não será aceita a participação de empresas em Consórcio para esta licitação.

5.9 A participação neste certame importa a proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

6 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

6.1 Para a habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar, na sessão de recebimento da documentação e proposta, toda a documentação, atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em **cópia autenticada em Cartório**, segundo reza o art. 7º da Lei nº **8.935/94**, como também deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

6.2 A documentação de Habilitação deverá ser entregue no dia e hora indicados no presente Edital, em envelopes lacrados e com a seguinte inscrição em seu anverso:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – IDESCO
TOMADA DE PREÇOS TP 01/2016
ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)**

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

7.2 Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, dentro do prazo de validade, observada a conformidade com o objeto da licitação.

7.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, em caso de Contrato Consolidado e em qualquer caso, deverão constar registros na Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Ou no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício. Qualquer documentação que fará parte desse Processo deverá ser apresentada em cópia autenticada.

7.4 Fazenda Federal (CNPJ);

7.5 Alvará de funcionamento;

7.6 Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

8 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2 Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Públicas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, INSS e Certidão quanto à Dívida da União), Estadual e Municipal da sede do licitante.

8.3 Certificado de Regularidade perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4 Fica dispensada somente para a documentação de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista a apresentação dos documentos referidos nos itens **7** e **8** e seus subitens, exceto subitem 8.1, no caso do licitante apresentar Certificado de Registro Cadastral – **CRC** regular na Secretaria de Administração do Estado do Ceará, para a linha do objeto desta licitação, devendo apresentar o referido documento com as Certidões em plena validade.

9 DAS DECLARAÇÕES a serem apresentadas pelos licitantes:

9.1 As Declarações deverão ser entregues juntamente com os documentos de Habilitação no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, assinadas pelo Representante legal dentro do envelope rotulado de “**ENVELOPE A - HABILITAÇÃO**” identificado e devidamente fechado.

9.2 **DECLARAÇÃO** constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**MODELO – ANEXO V**).

9.3 **DECLARAÇÃO** da licitante, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação (**MODELO – ANEXO VI**).

9.4 **DECLARAÇÃO** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), (**MODELO – ANEXO VII**).

9.5 Cadastro - (**MODELO ANEXO VIII**).

9.6 Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, que serão executados conforme exigência editalícia e contratual e que os Serviços serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do contrato - (**MODELO ANEXO IX**)

10 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

10.1 Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante ART. 31, da Lei 8.666/93.

10.2 Prova de valor do Patrimônio Líquido não inferior a **10%** (dez por cento) em relação ao valor Global estimado, até a data de entrega dos documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, cuja comprovação será feita por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, juntamente com o Livro Diário, com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial e na forma da lei.

10.3 Comprovação de que a Licitante possui Capital Social mínimo de **10%** (dez por cento) em relação ao valor Global estimado, até a data de entrega dos documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, cuja comprovação será feita por meio do balanço patrimonial e

demonstrações contábeis do último exercício social, juntamente com o Livro Diário, com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial e na forma da lei.

10.4 A boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5 Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, fornecida pelo distribuidor da sede licitante, em plena validade, ou inexistindo validade expressa, expedida até **30 (trinta)** dias antes da entrega das propostas.

11 DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA:

11.1 Apresentação de Comprovante de prestação de garantia, conforme Protocolo de recebimento da Comissão de Licitação do **Instituto Desenvolvimento Estratégia e Conhecimento - IDESCO**, no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor total estimado pela Administração, conforme Art. 56 da Lei nº 8.666/93, realizada através de uma das seguintes modalidades, a ser apresentado juntamente com os documentos de Habilitação:

- **Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, depositados em até 48 (quarenta e oito) horas antes, em dias úteis, contadas até a data e horário da realização do presente certame, na Conta Corrente nº 12.292-0, Agência: 3468-1, do Banco do Brasil, cujo beneficiário deve ser o **Instituto Desenvolvimento Estratégia e Conhecimento - IDESCO**, a ser apresentada a Comissão e acostada cópia à documentação de Habilitação (autenticada nos termos do item **6.1**);
- **Seguro-garantia deverá** ser realizado em até 48 (quarenta e oito) horas antes, em dias úteis, contadas até a data e horário, do presente certame, devendo a cópia da apólice ser acostada junto à documentação de Habilitação (autenticada nos termos do item **6.1**);
- **Fiança bancária deverá** ser realizado em até 48 (quarenta e oito) horas antes, em dias úteis, contadas até a data e horário do presente certame, devendo a cópia da Fiança ser acostada junto à documentação de Habilitação (autenticada nos termos do item **6.1**).

11.2 Na hipótese de a prestação da garantia ser efetuada através de **seguro ou fiança bancária**, os mesmos deverão ser válidos por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão inaugural;

11.3 Não serão aceitos títulos da dívida pública sem comprovação de liquidez no mercado (cotação via bolsa de valores);

11.4 Não serão aceitos títulos da dívida Agrária;

11.5 A comprovação do recolhimento das garantias acima referidas deverá ser realizada através de cópia, autenticada nos termos do item **6.1**, contendo carimbo de recebimento emitido pela Comissão de Licitação do **Instituto Desenvolvimento Estratégia e Conhecimento - IDESCO**, 48 (quarenta e oito) horas antes, em dias úteis, do certame e serão entregues junto à documentação de habilitação;

11.6 – As garantias acima indicadas serão liberadas para as licitantes desclassificadas ou inabilitadas após o ato de adjudicação, quando então se dará a efetivação

11.7 A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), tendo decorridos os prazos recursais e após o ato de adjudicação, quando então se dará a efetivação da garantia contratual, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

11.8 Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.9 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta ou do prazo de validade da garantia de manutenção da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal do **Instituto Desenvolvimento Estratégia e Conhecimento - IDESCO**, revalidá-las, por igual período ao original, e efetuar comprovação de que o fez perante a Comissão de Licitação;

11.10 Não serão aceitas justificativas da Licitante para a não Execução dos Serviços, alegando desconhecimento da situação física dos locais ou eventuais dificuldades.

12 DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”

12.1 A Proposta Comercial deverá ser entregue, conforme especificado em itens a seguir, elaborada com preço expresso em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada, assinada e entregue no dia e hora indicados no presente Edital, em envelope lacrado e com a seguinte inscrição em seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – IDESCO
TOMADA DE PREÇOS TP 01/2016
ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (nome da empresa)

12.2 Entregue em papel timbrado, contendo a razão social, o local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

12.3 Contendo a assinatura do Representante Legal;

12.4 Contendo indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

12.5 Demonstração de preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso.

12.6 Forma de pagamento, em conformidade com o Edital.

12.7 Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, impostos e taxas, materiais, custo horário de utilização de equipamentos, encargos sociais, despesas administrativas, seguros, lucro, enfim, qualquer incidência direta ou indireta no objeto deste Edital, que for necessário à execução dos serviços.

12.8 Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

12.9 Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

12.10 Havendo divergências entre os valores numéricos e valores por extenso, prevalecerá este último. Em caso de discordância entre os preços unitários e o total prevalecerá o preço unitário.

12.11 Não serão admitidos adendos ou retificações nas propostas de preços, após o recebimento destas pela **Comissão de Licitação**.

12.12 Deverão constar na proposta, Banco, Agência e número de Conta Corrente do Licitante.

13 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas.

a) Recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à **CONTRATANTE** relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b) Executar os Serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a substituição daqueles, cujas condutas sejam julgadas inconvenientes;

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d) Responsabilizar-se perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão de **FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados

a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRADADA** não poderá mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência às suas obrigações, não se transfere à **CONTRATANTE**;

g) Disponibilizar a qualquer tempo que seja solicitado, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros decorrentes da prestação dos serviços;

i) Respeitar as normas da segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das leis de Trabalho e legislação pertinente;

j) Adotar medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a concorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

k) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do poder público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

l) Manter durante toda a execução dos Serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14 DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

14.1 Os serviços de INFRAESTRUTURA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo **Prof. Francisco Horácio da Silva Frota**.

14.2 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao **Prof. Francisco Horácio da Silva Frota**, solicitar da **CONTRATADA** e de seus prepostos, ou obter da **CONTRATANTE**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado, anexando aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

14.3 Compete à **FISCALIZAÇÃO**;

- a) Exigir fiel cumprimento do contrato e seus diversos aditivos pelo(a) CONTRATADA(A);
- b) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- c) Exigir do CONTRATADO a modificação de técnicas para melhor qualidade na execução do objeto licitado, caso haja necessidade;
- d) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.
- e) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- j) Determinar a paralisação da execução do contrato quando objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

15 DO PROCEDIMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

15.1 Recebidos os envelopes “A” – **HABILITAÇÃO** e “B” – **PROPOSTA COMERCIAL** proceder-se-á, em sessão pública, a abertura dos envelopes referentes à documentação de Habilitação, conferindo-se e rubricando a mesma na forma exigida pelo Edital, pela Comissão de Licitação e Representantes Legais. Serão descritas na Ata de Abertura todas as observações feitas pelos Licitantes e Comissão, ficando a documentação pertinente ao certame, para posterior análise. A Comissão informará aos Licitantes, o Resultado do Julgamento de Habilitação, até à próxima reunião com aviso aos Licitantes. Os envelopes **B – PROPOSTA COMERCIAL**, ficarão no poder da Comissão em envelopes lacrados e rubricados.

15.2 Na presente licitação, seu procedimento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação modificada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e posteriores alterações contidas na Lei nº 9.648/98, 9.854/99 e 12.440/11, e demais atualizações.

15.3 Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

15.4 A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

15.5 Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “proposta de preços”, lacrados.

15.6 Na hipótese de haver qualquer manifestação contrária sobre a documentação da habilitação, a Comissão aguardará o tempo determinado por Lei dos prazos Recursais; os licitantes serão informados a cada nova situação e dentro do prazo legal estabelecido, em seguida haverá convocação de reunião para abertura do envelope **B – PROPOSTA COMERCIAL**.

15.7 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

15.8 Na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato de recebimento e abertura dos documentos e propostas, a comissão receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os documentos de Habilitação e as propostas Comerciais.

15.9 Para maior agilidade dos trabalhos e no interesse das partes, cada licitante far-se-á representar nas sessões por não mais de 01 (uma) pessoa, em que esta, detenha poderes legais de representação da proponente, inclusive para desistir de prazo recursal ou interpor recursos.

15.10 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

15.11 Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

15.12 A **PROPOSTA COMERCIAL** envelope “**B**”, será aberta em data decidida pela Comissão, onde se reunirá com a presença dos licitantes e analisará as documentações pertinentes a proposta, a qual será conferida e rubricada pela Comissão e pelos Representantes dos Licitantes presentes de acordo com o estabelecido no presente Edital.

15.13 Caso toda a documentação pertinente ao Envelope de **PROPOSTA COMERCIAL**, esteja de acordo com o estabelecido no presente Edital será proclamado o resultado, caso não seja interposto qualquer recurso ou em face de renúncia do direito recursal, será proclamado o vencedor.

16 DO JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

16.1 A comissão julgará as propostas, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificadas as que não atenderem as exigências deste Edital.

16.2 Serão desclassificadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissões ou insuficiência de informações, bem como aquelas que contenham limitações ou condições contrastantes com as disposições deste Edital.

16.3 Serão desclassificadas ainda as propostas que não atenderem as características constantes no **Anexo I** deste Edital.

17 DA AJUDICAÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

17.1 Após Homologação e Adjudicação da licitação, a empresa vencedora se efetivará através da assinatura do termo contratual na forma do **Anexo IV**, devendo a empresa comparecer para assiná-lo no prazo de até 03 (três) dias úteis após sua convocação para tal, pelo **Instituto Desenvolvimento Estratégia e Conhecimento - IDESCO**.

17.2 A recusa injusta à adjudicação no prazo fixado implicará aplicação da sanção prevista neste instrumento e em Lei, podendo o **Instituto Desenvolvimento Estratégia e**

Conhecimento - IDESCO convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, desde que se sujeitem às mesmas condições propostas pela primeira classificada.

18 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1 O prazo para o início da entrega dos serviços será fixado pelo licitante em sua Proposta Comercial, de acordo com os critérios estabelecidos para a entrega e não poderá ser superior a **30 (trinta)** dias, a contar da data de assinatura do contrato.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão realizados, via TED, mediante Nota Fiscal (os dados bancários deverão constar na Fatura) e Recibo após entrega de cada etapa dos Serviços, mediante Autorização e Termo de aceite confirmando a entrega parcial, ou ao final dos Serviços com a aprovação **Prof. Francisco Horácio da Silva Frota**.

19.2 Os pagamentos referidos no item anterior estão de acordo com o objeto desta licitação conforme descrito a seguir:

19.2.1. Será pago 20% (vinte por cento), após a apresentação do **Projeto de Execução** dos serviços a serem executados contendo todos os detalhes necessários para sua realização.

19.2.2. O restante será pago conforme apresentação de relatório com o cronograma e demais informações dos produtos executados, à medida em que estes sejam entregues, acompanhados de documentação conforme descrito no subitem 19.1 deste Edital.

19.3 Em qualquer tempo que haja atraso na entrega dos Serviços, que seja confirmada pelo **Prof. Francisco Horácio da Silva Frota** do Projeto, os pagamentos serão bloqueados, mediante informação oficial ao **Instituto Desenvolvimento Estratégia e Conhecimento - IDESCO**.

20 DO REAJUSTE DO CONTRATO

20.1 Os preços objeto deste contrato são fixos e irremovíveis.

21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

21.1 Os recursos financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Tomada de Preços serão oriundos do **CONVENIO/SDH-PR/IDESCO nº 813095/2014**, para a realização do **PROJETO: “Formação Continuada de Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares do Estado do Ceará”**.

22 DA VIGÊNCIA

22.1 O contrato terá vigência de **18 (dezoito) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, a não ser que haja manifestação oficial do **Prof. Francisco Horácio da Silva Frota**.

23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Em caso de inadimplência, o licitante vencedor sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e as demais sanções previstas na legislação vigente, e ainda às seguintes penalidades:

23.2 Advertência;

23.3 Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do material licitado no caso de recusa injusta a adjudicação, dentro do prazo fixado, a contar da data de sua convocação para tal, pelo **Instituto Desenvolvimento Estratégia e Conhecimento - IDESCO**;

23.4 Multas diárias no valor de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, no caso de atraso na entrega dos serviços;

23.5 Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso do atraso definido no item anterior ser superior a 30 (trinta) dias, observando o disposto no item **23.1**;

23.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

23.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

23.8 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas concomitantemente ao licitante que:

23.8.1. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

23.8.2. Demonstrar não possuir idoneidade, em virtude de atos ilícitos praticados;

23.9 A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento do IDESCO, ensejará sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Quaisquer dúvidas e questionamentos acerca do presente Edital deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação** através do email: idesco@idesco.org.br, até **03 (três)** dias úteis, antes da data marcada para abertura.

24.2 Os envelopes entregues fora da data, horário e local designados no preâmbulo deste Edital não serão objetos de julgamento por parte da Comissão de Licitação.

24.3 É facultado à Comissão de Licitação do **Instituto Desenvolvimento Estratégia e Conhecimento - IDESCO** em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

24.4 É reservado ao **Instituto Desenvolvimento Estratégia e Conhecimento - IDESCO** o direito de anular, adiar ou revogar esta licitação sem que gere qualquer indenização ao participante.

24.5 O licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até **30 (trinta) dias** após a entrega das propostas.

24.6 A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital.

24.7 A homologação da presente Licitação é competência do Responsável Legal do **Instituto Desenvolvimento Estratégia e Conhecimento - IDESCO**, conforme dispõe o Artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Fortaleza, 08 de março de 2016.

Nilo Alves Júnior
Presidente da Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ANEXO I – PREVISÃO DE PARTICIPANTES DO CURSO

Pólo	Descrição	Participantes
Fortaleza	02 turmas com 60 participantes cada x 3 dias por semana x 8 semanas = 48 dias	120
Limoeiro	02 turmas com 60 participantes cada x 3 dias por semana x 8 semanas = 48 dias	120
Crateús	02 turmas com 60 participantes cada x 3 dias por semana x 8 semanas = 48 dias	120
Iguatu	03 turmas com 60 participantes cada x 3 dias por semana x 8 semanas = 72 dias	171
Pacotí	02 turmas com 60 participantes cada x 3 dias por semana x 8 semanas = 48 dias	120
Sobral	02 turmas com 60 participantes cada x 3 dias por semana x 8 semanas = 96 dias	200
Crato	03 turmas com 60 participantes cada x 3 dias por semana x 8 semanas = 72 dias	180
Quixadá	01 turmas com 60 participantes cada x 3 dias por semana x 8 semanas = 24 dias	60
Morada Nova	01 turmas com 60 participantes cada x 3 dias por semana x 8 semanas = 24 dias	60
Itapipoca	01 turmas com 60 participantes cada x 3 dias por semana x 8 semanas = 24 dias	60
Total		1211

ANEXO II - DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO

1. **O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO** consiste do fornecimento de refeições (almoço e kit lanche) aos participantes previamente indicados pela CONTRATANTE em datas específicas, nas dependências do local onde ocorre o Curso.

2. Os cardápios a serem oferecidos para almoço deverão ser previamente submetidos à CONTRATANTE e deverão conter, no mínimo:
 - a) vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos, frutas da estação,
 - b) salada de legumes cozidos;
 - c) duas qualidades de grãos/cereais (arroz, feijão, milho, lentilha, etc.);
 - d) duas qualidades de carnes, sendo pelo menos uma delas branca (peixe ou frango);
 - e) guarnições sortidas (p.ex.: batata assada, legumes, farofa);
 - f) bebida não alcoólica (suco de frutas em copo de, no mínimo, 300 ml)

3. O Kit Lanche a ser oferecido aos participantes deverá ser previamente submetido à CONTRATANTE e deverá conter, no mínimo:
 - a) 1(um) suco de frutas em embalagem de 200 ml com canudo;
 - b) 1 (uma) salada de fruta com, no mínimo, 4 variedades de fruta entre maçã, banana, pêra, goiaba, uva, melancia, mamão, laranja ou abacaxi;
 - c) 1 (um) sanduíche de pão-de-forma, tamanho tradicional, com alguma pasta, com uma fatia de presunto e uma fatia de queijo mussarela,

4. As refeições (almoço e lanche) deverão ser fornecidas no local do curso.

5. A previsão de consumo de refeições, sujeitas à confirmação por meio de ordem de fornecimento, é a constante do Quadro 1.

Quadro 1 – Previsão de fornecimento de refeições

Refeição/Dia	Unidade	Alunos	Dias	Total
Almoço	Unidade	1.211	24	29.064
Kit lanche	Unidade	1.211	24	29.064

6. Os cursos serao realizados nos municípios apresentados na quadro a seguir:

Quadro 2 – Quantidade de participantes por Município

Pólo	Descrição	Participantes
Fortaleza	02 turmas com 60 participantes cada x 3 dias por semana x 8 semanas = 48 dias	120
Limoeiro	02 turmas com 60 participantes cada x 3 dias por semana x 8 semanas = 48 dias	120
Crateús	02 turmas com 60 participantes cada x 3 dias por semana x 8 semanas = 48 dias	120
Iguatú	03 turmas com 60 participantes cada x 3 dias por semana x 8 semanas = 72 dias	171
Pacotí	02 turmas com 60 participantes cada x 3 dias por semana x 8 semanas = 48 dias	120
Sobral	02 turmas com 60 participantes cada x 3 dias por semana x 8 semanas = 96 dias	200
Crato	03 turmas com 60 participantes cada x 3 dias por semana x 8 semanas = 72 dias	180
Quixadá	01 turmas com 60 participantes cada x 3 dias por semana x 8 semanas = 24 dias	60
Morada Nova	01 turmas com 60 participantes cada x 3 dias por semana x 8 semanas = 24 dias	60
Itapipoca	01 turmas com 60 participantes cada x 3 dias por semana x 8 semanas = 24 dias	60
Total		1211

ANEXO III - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL

1. O SERVIÇO DE PASSAGENS TERRESTRE, consiste do fornecimento de passagens terrestres em ônibus de transporte intermunicipal para a equipe técnica e os professores do Curso nos trechos solicitados pela CONTRATADA.
2. A quantidade de passagens necessários ao serviço é o constante do Quadro 3.

Quadro 3 – Quantitativo de Passagens Terrestres

Nº	Trechos	Quantidade
01	Fortaleza x Limoeiro x Fortaleza	48 passagens
02	Fortaleza x Crateús x x Fortaleza	48 passagens
03	Fortaleza x Iguatú x Fortaleza	72 passagens
04	Fortaleza x Pacotí x Fortaleza	24 passagens
05	Fortaleza x Sobral x Fortaleza	96 passagens
06	Fortaleza x Crato x Fortaleza	72 passagens
07	Fortaleza x Quixadá x Fortaleza	24 passagens
08	Fortaleza x Morada Nova x Fortaleza	24 passagens
09	Fortaleza x Itapipoca x Fortaleza	24 passagens

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 01/2016

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, O INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGIA E CONHECIMENTO - IDESCO E A EMPRESA _____ ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Instituto Desenvolvimento Estratégia e Conhecimento - IDESCO, com sede nesta Capital, na Av. Dr. Silas Munguba, nº 3530, sala 11, Serrinha, inscrita no CNPJ sob nº **05.980.053/0001-30**, neste ato representada por seu **Diretor Executivo, Prof. Dr. Nilo Alves Júnior**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, ou **IDESCO**, e a empresa _____, estabelecida em _____, na rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr.(ª) _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da Tomada de Preços **TP Nº 01/2016**, de conformidade com as disposições da Lei nº **8.666/93**, atualizada pela Lei nº **8.883/94**, e legislação complementar pertinente, e ainda com as seguintes cláusulas e Edital de licitação e proposta correspondente, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

(fornecimento de alimentação, Kit Lanches para os participantes e passagem terrestre para a equipe técnica e professores), do Curso de Formação de Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar a ser realizado em dez municípios do Estado do Ceará, com base nos recursos oriundos do **CONVENIO/SDH-PR/IDESCO nº 813095/2014**, para a realização do **PROJETO: “Formação Continuada de Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares do Estado do Ceará”**, Conforme **Anexos I, II e III**, discriminados no edital da Tomada de Preços nº **TP 01/2016**, Proposta Comercial da contratada, e, ainda o **Projeto de Execução** a ser elaborado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - Os Serviços deverão ser executados em conformidade com a Proposta apresentada pela Contratada, iniciando-se no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a contar da data de assinatura do presente instrumento.

2.2 - Não poderá ser prorrogado, a não ser que haja manifestação oficial da Coordenação do Projeto; **Prof. Francisco Horácio da Silva Frota**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - A **CONTRATANTE** realizará pagamentos pelos serviços descritos neste Contrato, o valor global de **R\$** _____ conforme item 19 do Edital retro citado, referente à execução total do objeto da Tomada de Preços supra.

3.2 – No valor global deste contrato estão inclusos impostos, taxas, tributos federais, estaduais e municipais, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros encargos financeiros incidentes sobre o valor da venda.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão realizados, via TED, mediante Nota Fiscal (os dados bancários deverão constar na Fatura) e Recibo após entrega de cada etapa dos Serviços, mediante Autorização e Termo de aceite confirmando a entrega parcial, ou ao final dos Serviços com a aprovação **Prof. Francisco Horácio da Silva Frota**.

4.2 – Os pagamentos referidos no item anterior estão de acordo com o objeto deste contrato e conforme descrito a seguir:

4.2.1 - Será pago 20% (vinte por cento), após a apresentação do **Projeto de Execução** dos serviços a serem executados contendo todos os detalhes necessários para sua realização;

4.2.2 - O restante será pago conforme apresentação de relatório com o cronograma e demais informações dos produtos executados, à medida em que estes sejam entregues, acompanhados de documentação conforme descrito no subitem 4.1 deste Contrato.

4.3 – Os preços objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

5.1. – Os serviços serão considerados entregues e finalizados, após a emissão do termo de aceite definitivo, emitido pela Coordenação do Projeto, **Prof. Francisco Horácio da Silva Frota** de comum acordo com as normas estabelecidas neste contrato.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas.

- a) Recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à **CONTRATANTE** relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar os Serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Responsabilizar-se perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão de **FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRADADA** não poderá mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência às suas obrigações, não se transfere à **CONTRATANTE**;
- g) Disponibilizar a qualquer tempo que seja solicitado, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros decorrentes da prestação dos serviços;
- i) Respeitar as normas da segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das leis de Trabalho e legislação pertinente;
- j) Adotar medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a concorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- k) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do poder público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- l) Manter durante toda a execução dos Serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.0 – CLÁSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1- Os serviços de INFRAESTRUTURA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

(fornecimento de alimentação, Kit Lanches para os participantes e passagem terrestre para a equipe técnica e professores), objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo Coordenador **Prof. Francisco Horácio da Silva Frota**.

7.2– Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete pelo Coordenador **Prof. Francisco Horácio da Silva Frota**, solicitar da CONTRATADA e de seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado, anexando aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

7.3 – Compete à **FISCALIZAÇÃO**;

- a) Exigir fiel cumprimento do contrato e seus diversos aditivos pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- d) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas para melhor qualidade na execução do objeto licitado, caso haja necessidade;
- e) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.
- f) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- g) Determinar a paralisação da execução do contrato quando objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 A **CONTRATADA**, prestará garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado pela Administração, conforme **Art. 56 § 2º da Lei nº 8.666/93**, realizada através de uma das seguintes modalidades abaixo, que será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente. Para todos os casos a **CONTRATADA** apresentará documento comprobatório, no ato da assinatura deste Contrato.

8.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, depositado na Conta Corrente nº 12.292-0, Agência: 3468-1, do Banco do Brasil, cujo beneficiário deve ser o **Instituto Desenvolvimento Estratégia e Conhecimento - IDESCO**.

8.1.2 Seguro-garantia;

8.1.3 Fiança bancária;

8.2 Na hipótese da prestação da garantia ser efetuada através de **seguro ou fiança bancária**, a **CONTRATADA** deverá revalidá-las até a conclusão do Objeto do Contrato e efetuar comprovação de que o fez perante a Comissão de Licitação;

8.3 A Garantia Contratual será liberada até 05 (cinco) dias úteis, depois da Conclusão dos serviços, e após a emissão do termo de aceite definitivo emitido pela Coordenação do Projeto,

Prof. Francisco Horácio da Silva Frota de comum acordo com as normas estabelecidas neste contrato.

8.4 Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Os serviços **INFRAESTRUTURA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE** (fornecimento de alimentação, Kit Lanches para os participantes e passagem terrestre para a equipe técnica e professores), objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo Coordenador **Prof. Francisco Horácio da Silva Frota**.

9.2– Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao Coordenador **Prof. Francisco Horácio da Silva Frota**, solicitar da CONTRATADA e de seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado, anexando aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei **8.666/93**).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES

10.1 – Em caso de inadimplência, o licitante vencedor sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e as demais sanções previstas na legislação vigente, e ainda às seguintes penalidades:

10.2 – Advertência;

10.3 – Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do material licitado no caso de recusa injusta a adjudicação, dentro do prazo fixado, a contar da data de sua convocação para tal, pelo IDESCO;

10.4 – Multas diárias no valor de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, no caso de atraso na entrega dos serviços;

10.5 – Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso do atraso definido no item anterior ser superior a 30 (trinta), observando o disposto no item **2.1**;

10.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.7 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.8 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas concomitantemente ao licitante que:

10.9 – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

10.10 – Demonstrar não possuir idoneidade, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.11 – A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento do IDESCO, ensejará sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

11.1 É vedada à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus, funcionários, alegando inadimplemento pela **CONTRATANTE**;

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - O presente contrato será rescindido no caso de inadimplência por parte da **CONTRATADA**, independentemente de quaisquer indenizações, nos casos previstos no Edital e de conformidade com o que prescrevem os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular conduta na de qualquer valor que tenha repassado, constatada a irregularidade através de fiscalização periódica da própria **CONTRATANTE**, ou da Coordenação do Projeto;
- b) por infração comprovada de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento;
- c) pela execução do objeto do presente Contrato em desacordo com a descrição contida em sua Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas nos Arts. **86** e **87** da Lei nº. **8.666/93**, com suas alterações.
- d) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- e) a lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

- f) o atraso injustificado no início do serviço;
- g) paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- h) desatendimento das determinações regulares do Núcleo de engenharia designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- i) do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- l) a dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- m) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Diretor Executivo do IDESCO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de rescisão deste contrato com fundamento nos incisos “l” e “m” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, com direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão com base nas alíneas “a” a “j” desta cláusula acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 8.666/93:

1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da Administração;
2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do Artigo 58 da Lei nº 8.666/93;
3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento à Administração dos valores das multas e indenizações a ela devida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 – Este contrato terá vigência de **18** (dezoito) meses, a contar de sua assinatura.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato, não resolvidos pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinaram o presente instrumento, em **02** (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza-CE, _____ de _____ 2016.

CONTRATANTE:

**Instituto Desenvolvimento Estratégia e Conhecimento - IDESCO
Prof. Dr. Francisco Roberto Pinto
Presidente do Conselho Diretor**

CONTRATADA:

Responsável Legal

ANEXO V**DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016**

(NOME DA EMPRESA) _____

CNPJ Nº. _____ SEDIADA _____

_____ (Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica financeira, e que está regular perante a **Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS**, conforme Art 7º § XXXIII da CF 88.

Data:

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE****Local e data****Ao****Instituto Desenvolvimento Estratégia e Conhecimento - IDESCO.****Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DE MENOR****Local e data****Ao****Instituto Desenvolvimento Estratégia e Conhecimento - IDESCO****Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2016**

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

ANEXO VIII

MODELO DE FORMULÁRIO/REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Cadastramento de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Instituto Desenvolvimento Estratégia e Conhecimento - IDESCO.

A empresa abaixo qualificada vem solicitar sua inscrição no cadastro de Fornecedores, para tanto anexa os documentos relacionados a seguir:

Razão

Social: _____

CNPJ: _____ **C.G.F:**

Endereço _____ **Nº** _____ **Complemento:** _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

Nome Fantasia: _____

Ramo de Negócio: _____

Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Estado: _____

Sob.: _____ **Data da Constituição:** ____/____/____

Sócios Responsáveis: _____

Representante Legal: _____

Fone: _____ **Celular** _____

Email: _____

Documentos:

Contrato Social (cópia autenticada) Aditivos ao Contrato (cópia autenticada)

Cópia do C.N.P.J.

Cópia do C.G.F. (cópia autenticada)

- () **Cópia do C.P.F. e R.G. dos sócios responsáveis pela empresa (cópia autenticada)**
- () **Cópia da Inscrição Municipal (para prestadores de serviços)**
- () **Alvará de Funcionamento**
- () **C.N. de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS**
- () **C.N. de Tributos Estaduais**
- () **C.N. de Tributos Municipais (quando não emitido através da internet – cópia autenticada)**
- () **CRF do FGTS**
- () **C.N. de Falência e Concordata (cópia autenticada)**
- () **Balço Patrimonial (cópia autenticada)**
- () **Índices Econômicos da Empresa – ILG, ILC e GE(cópia autenticada)**
- () **Capital Social**
- () **Certidão negativa de débitos trabalhistas.**

N. Termos

Pede e aguarda deferimento.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016.

Carimbo e qualificação do Responsável Legal

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o **Instituto Desenvolvimento Estratégia e Conhecimento - IDESCO** e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do edital e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por **e-mail: idesco@idesco.org.br**. A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais ocorrências no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO IX**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE****Ao****Instituto Desenvolvimento Estratégia e Conhecimento - IDESCO****Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2016****Local e data**

(NOME DA EMPRESA) _____
CNPJ N°. _____ SEDIADA _____
(Endereço completo), neste ato representado (a) por _____, se responsabiliza pela execução do Serviço **DE INFRAESTRUTURA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE** (fornecimento de alimentação, Kit Lanches para os participantes e passagem terrestre para a equipe técnica e professores), do Curso de Formação de Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar a ser realizado em dez municípios do Estado do Ceará.

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**